



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Educação, da Cultura e dos Desportos - SECD
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - UERN
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROEG
Núcleo de Prática Jurídica (NPJ) / Faculdade de Direito (FAD) / Departamento de Direito (DED)
Av. Rio Branco, s/n – CEP: 59600-230, Bairro: Centro, Mossoró/RN. Tel.: (84) 3315-2001
Home Page: http://fad.uern.br/default.asp?item=npj_fad / E-mail: npj.fad@uern.br



PORTARIA – 01/ 2019 NPJ/FAD/UERN

Mossoró, 01 de fevereiro de 2019

A Coordenadora Acadêmica e Administrativa do Núcleo de Prática Jurídica da Faculdade de Direito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, no uso das atribuições conferidas pelo art. 21, incisos I, II e III do Projeto Político Pedagógico do Curso de Direito – 2012 da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), em coordenar e supervisionar todas as atividades de estágio, bem como dirigir os serviços administrativos da Prática Jurídica.

CONSIDERANDO a necessidade de organização do fluxo do Setor CARTÓRIO do NPJ/FAD/UERN, bem como da localização do comprovante do protocolo do PJe das petições juntadas pelos alunos.

RESOLVE

Art. 1º: O servidor responsável pelo Setor CARTÓRIO do NPJ/FAD/UERN, só poderá localizar a pasta solicitada por alunos, professores e/ou outros servidores, com o número da pasta interna do NPJ/FAD/UERN.

§ 1º - Não é possível, em razão da existência de milhares de pastas, que o servidor responsável pelo Setor CARTÓRIO do NPJ/FAD/UERN possa localizar a pasta pelo mero nome do assistido.

§ 2º - É de responsabilidade do discente ter conhecimento do número da pasta do cliente que atendeu.

Art. 2º: O servidor responsável pelo Setor CARTÓRIO do NPJ/FAD/UERN não poderá receber documentos soltos de alunos, professores e/ou outros servidores, sem ter conhecimento da expressa destinação daquele documento.

Art. 3: Conforme o art. 3º da PORTARIA – 01/ 2018 NPJ/FAD/UERN, solicita-se que os docentes peçam aos alunos, para fins de relatório final, o devido comprovante do protocolo do PJe das petições juntadas pelos alunos, haja vista que muitas vezes a documentação está incompleta e a petição sequer é protocolada.

§ 1º - O setor responsável pelo ajuizamento da peça processual, em regra, terá o prazo de até uma semana para o efetivo ajuizamento/protocolo da peça, a contar da data de entrega pelo aluno da referida peça, desde que a documentação esteja completa e tenha o visto do Professor Supervisor da Disciplina de Prática Jurídica em questão.

§ 2º - O aluno, na semana seguinte da entrega da peça com os devidos documentos para o setor de protocolo, poderá localizar o comprovante do ajuizamento da peça processual no PJe nas pastas localizadas na Sala de Atendimento do NPJ/FAD/UERN.

Art. 4º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se no âmbito do NPJ/FAD/UERN.

Me. Denise dos Santos Vasconcelos Silva

Coordenadora Acadêmica e Administrativa do NPJ/FAD/UERN - Portaria 0458/2017 GR/UERN)